

Referência : Processo Administrativo nº 0101435-28.2014.8.01.0000  
Pregão Eletrônico nº 45/2014

Objeto : Contratação. Serviços de Agenciamento de viagens, com reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, nacional, internacional, autorização para excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

Requerente : Diretoria de Logística  
Referido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 45/2014, de acordo com a Ata de Realização (fls.181-185), Resultado por Fornecedor (fl. 186) e Termo de Adjudicação (fls. 187), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63, com valor de R\$ 6,00 (seis reais) para RAV (Remuneração do Agente de Viagem), perfazendo o valor global de R\$ 539.459,00 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 362/2014 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata e do Contrato, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Publique-se.

Rio Branco/AC, 6 de outubro de 2014.

**Des. Roberto Barros**  
Presidente

Classe : Processo Administrativo n. 0100791-85.2014.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Órgão : Presidência

Requerente : A Presidência 'ex-officio'

Assunto : Movimentação na Carreira da Magistratura

Objeto : Promoção. Critério. Antiquidade. 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

**DESPACHO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas ao provimento do cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, mediante promoção pelo critério de antiguidade.

2. Considerando o Relatório de Retenção Injustificada de autos além do prazo legal apresentado pela Corregedoria Geral de Justiça (fls. 20/21), concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que os Magistrados abaixo relacionados, querendo, apresentem manifestação.

1. Zenice Mota Cardozo;
2. Manoel Simões Pedrosa;
3. Maria Rosinete dos Reis Silva;
4. Ivete Tabalipa;
5. Luis Gustavo Alcalde Pinto;
6. Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana.

3. Ressalto, por oportuno, que o prazo correrá a partir da publicação do presente despacho no Diário da Justiça Eletrônico, conforme regra disciplinada no Edital de abertura do certame.

4. Determino à Diretoria Judiciária que reproduza o referido relatório em mídia digital, fornecendo aos Magistrados que assim o requererem.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 7 de outubro de 2014

**Desembargador Roberto Barros**  
Presidente

Classe : Processo Administrativo n. 0100792-70.2014.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Órgão : Presidência

Requerente : A Presidência 'ex-officio'

Assunto : Movimentação na Carreira da Magistratura

Objeto : Remoção. Critério. Antiquidade. 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco

**DESPACHO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas ao provimento do cargo de Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, mediante Remoção voluntária pelo critério de antiguidade.

2. Considerando o Relatório de Retenção Injustificada de autos além do prazo legal apresentado pela Corregedoria Geral de Justiça (fls. 34/35), concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que os Magistrados abaixo relacionados, querendo, apresentem manifestação.

1. Francisco das Chagas Vilela Júnior;
2. Luana Cláudia Albuquerque Campos;
3. Shirlei de Oliveira Hage Menezes;
4. Robson Ribeiro Aleixo;
5. Elcio Sabo Mendes Júnior;
6. Andréa da Silva Brito;
7. Daniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva;
8. Clóvis de Souza Lodi.

3. Ressalto, por oportuno, que o prazo correrá a partir da publicação do presente despacho no Diário da Justiça Eletrônico, conforme regra disciplinada no Edital de abertura do certame.

4. Determino à Diretoria Judiciária que reproduza o referido relatório em mídia digital, fornecendo aos Magistrados que assim o requererem.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 7 de outubro de 2014

**Desembargador Roberto Barros**  
Presidente

Classe : Processo Administrativo n. 0000820-64.2013.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Órgão : Presidência

Requerente : A Presidência 'ex-officio'

Assunto : Movimentação na Carreira da Magistratura

Objeto : Promoção. Critério. Merecimento. Vara Cível da Comarca de Feijó

**DESPACHO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas ao provimento do cargo de juiz titular de entrância inicial da Vara Cível da Comarca de Feijó, mediante promoção pelo critério de merecimento.

2. Por meio do despacho de fl. 16, datado de 18/07/2013, determinei o sobrestamento dos autos do processo em epigrafe, em razão da ausência de magistrados interessados em concorrer ao cargo vago.

3. Na ocasião, o sobrestamento restou mantido até que se concluisse o concurso de provas e títulos, com a respectiva posse e exercício dos juizes de direito substitutos.

4. A posse desses novos magistrados ocorreu nos dias 04 e 06 de dezembro de 2013, estando eles, desde então, no efetivo exercício das atividades jurisdicionais.

5. Dessa forma, diante da atual existência de magistrados na classe de juiz de direito substituto, a providência seguinte é a retomada e o prosseguimento deste e dos demais processos administrativos instaurados para provimentos das vagas de juiz de direito de entrância inicial que não foram devidamente providos.

6. Ressalte-se, porém, que, na reabertura desses processos, deve ser observada a ordem de vacância das respectivas unidades jurisdicionais, de modo que os editais dos processos até então sobrestados e que não houve interessados sejam republicados seguindo a ordem de vacância dos cargos.

7. As unidades jurisdicionais mencionadas são as seguintes:

	Unidade	Processo	Edital	Vacância
1.	Vara Cível de Feijó	0000820-64.2013.8.01.0000	08/2013	09/04/2013
2.	Vara Cível de Tarauacá	0002609-98.2013.8.01.0000	18/2013	01/09/2013
3.	Vara Criminal de Feijó	0003034-28.2013.8.01.0000	20/2013	10/10/2013
4.	Vara Única de Assis Brasil	0003243-94.2013.8.01.0000	24/2013	01/11/2013